



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 092/2013**

**Aprova proposta de alteração e republica a Resolução nº 139/2004, que dispõe sobre a Ordem do Mérito Funcional do TRT da 11ª Região.**

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio e da Excelentíssima Senhora Procuradora da PRT-11ª Região, Dra. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a proposta formulada pelo Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do TRT da 11ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a Resolução que instituiu a Medalha do Mérito Funcional do TRT da 11ª Região,

**RESOLVE**, por maioria de votos, com a divergência parcial da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais,

**APROVAR** a proposta de alteração da Resolução Administrativa nº 139/2004, a fim modificar, em parte, o teor do art 5.º, *caput* e § 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 139/2004**

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público premiar os méritos dos servidores que se tenham destacado pelos relevantes e assinalados serviços que prestam ao Estado e se distinguido no exercício de suas atividades;

**CONSIDERANDO**, ainda, ser imperioso ressaltar os bons serviços de todos os que exercem atividades na Justiça do Trabalho da 11ª Região destacados como paradigmas do serviço público;

**CONSIDERANDO**, mais, o interesse do serviço;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a proposta apresentada ao Egrégio Tribunal Pleno, pela Exma. Sra. Juíza SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Juíza Presidente e Corregedora do Regional,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**RESOLVE**, por unanimidade de votos:

**Art. 1.º** Criar a Medalha do Mérito Funcional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, destinada a premiar os méritos dos servidores que se tenham destacado pelos relevantes e assinalados serviços que prestam ao Estado e se distinguido no exercício de suas atividades.

**Art. 2.º** A Medalha é constituída por um círculo de metal de bronze, de 35 mm de diâmetro, tendo ao centro uma balança sobreposta a uma bigorna, circundada pela inscrição "Mérito Funcional da Justiça do Trabalho da 11ª Região", pendente de fita de peito, com listras nas cores vermelho, branco, azul, verde e amarelo, com 35 mm de largura, a ser usada do lado esquerdo.

**Art. 3.º** A medalha corresponderá o respectivo diploma assinado pelo Presidente do Tribunal.

**Art. 4.º** Os servidores da Justiça do Trabalho da 11ª Região poderão ser agraciados, desde que preenchidos os seguintes requisitos: a) tempo de serviço junto a Justiça do Trabalho não inferior a 5 (cinco) anos; b) haver exercido com zelo e dedicação as atribuições do cargo; e c) jamais ter sofrido qualquer punição.

**Parágrafo Único.** Poderão ser indicados para a outorga do mérito funcional também os servidores cedidos por outro órgão, desde que tenham prestado relevantes serviços à Justiça do Trabalho.

**Art. 5.º** As indicações para a outorga da Medalha serão feitas anualmente e submetidas a apreciação do Tribunal Pleno, em sessão da qual se lavrará a respectiva ata.

§ 1.º Cada Desembargador do Tribunal poderá fazer a indicação de até três nomes de servidores, devidamente justificada, encaminhada a Presidência da Corte, que a submeterá ao Tribunal Pleno.

§ 2.º A Administração poderá, a seu critério, propor ao Tribunal Pleno a concessão de outras Medalhas.

**Art. 6.º** A solenidade de outorga da Medalha será realizada, anualmente, no dia 8 (oito) de dezembro, data em que se comemora o Dia da Justiça, juntamente com a das insígnias da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, ressalvadas situações especiais, a critério do Presidente do Tribunal.

**Art. 7.º** À Secretaria do Pleno incumbirá: a) manter a cadastro com o controle das medalhas conferidas; b) promover a aquisição das medalhas, providenciando sua guarda e conservação; c) providenciar o preparo dos diplomas; d) organizar a solenidade de outorga da medalha, em conjunto com as das insígnias da ordem do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

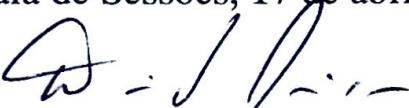
**Art. 8.º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal Pleno.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

**Art. 9.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação”.

Sala de Sessões, 17 de abril de 2013.

  
**DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR**  
Desembargador do Trabalho Presidente  
do TRT da 11ª Região